



**PARECER Nº 1992, DE 2024, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 157, DE 2024**

De autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado Dr. Jorge do Carmo, o projeto em epígrafe denomina "Vereador José Laurindo de Oliveira" o viaduto situado nas coordenadas 23°25'45.8"S 46°45'13.6"W, localizado no trecho Oeste do Rodoanel Mário Covas - SP 021, na Capital.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias correspondentes às 33ª a 37ª Sessões Ordinárias (de 26/03/24 a 03/04/24), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de ser analisada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no § 1º do artigo 31 do Regimento Interno.

Ao examinarmos a matéria, pudemos constatar que o assunto em tela é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos do que dispõe o artigo 24 "caput" da Constituição do Estado, preenchendo ainda os requisitos estabelecidos pela Lei n. 14.707, de 08 de março de 2012, notadamente com o documento que comprova ser a homenageado pessoa falecida (cf. juntada certidão de óbito por meio do REQ 1315/2024), e com o documento expedido pelo órgão responsável pelo próprio (cf. juntada de documentos por meio do REQ 1315/2024), que inclusive confirma a exata localização do mesmo e também que o próprio em questão não se encontra denominado.

Vale dizer que a DIVISÃO DE PESQUISA E ATUALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS - DPAAN informa, cumprindo determinação do inciso II do artigo 1º da Lei nº 14.707/2012, que "Não foi encontrada lei estadual que dê denominação a outro próprio do Estado com o nome da homenageada. Também não foi encontrada norma que tenha denominado o próprio em questão (...)", conforme item 6.2 do processo eletrônico.

Em resposta a provocação, o DER respondeu através do Ofício nº 1669 / 2024 / DERSP-SUP-DEMANDAS acostado ao processo legislativo que o próprio não possui denominação, e enviou a correta localização como sendo “**viaduto de transposição codificado VDT 003/021, localizado no km 002+600m do Rodoanel Mário Covas SP-021, no município de São Paulo**”.

No entanto, com o objetivo de harmonizar a redação do projeto com a descrição que a Superintendência do Departamento de Estradas e Rodovias apresentou, faz-se a seguinte adequação técnica ao presente Projeto de Lei na forma do **SUBSTITUTIVO** aqui apresentado.

Dê-se ao Projeto de Lei n. 157, de 2024, a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 157, DE 2024

Denomina “Vereador José Laurindo de Oliveira” o viaduto de transposição codificado VDT 003/021, localizado no km 002,600m do Rodoanel Mário Covas SP-021, no município de São Paulo”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Vereador José Laurindo de Oliveira” o viaduto de transposição codificado VDT 003/021, localizado no km 002,600m do Rodoanel Mário Covas SP-021, no município de São Paulo”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Diante do exposto, no âmbito do que nos compete apreciar, manifestamo-nos **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei n. 157, de 2024, na forma do substitutivo ora proposto.

Reis – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO REIS, FAVORAVEL AO PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA PROPOSTO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/12/2024.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Dr. Jorge do Carmo	Favorável ao voto do relator
Danilo Campetti	Favorável ao voto do relator
Rafael Saraiva	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator